



CÂMARA MUNICIPAL

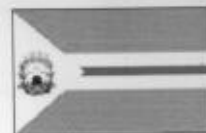
**TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Objeto: _____



*Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Assessoria Jurídica*

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 - 4801
Email: ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



PGM
Tangará da Serra

Projeto de Lei nº 88/2018

Ementa.....:

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA METAS E PRIORIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIZANDO AS ALTERAÇÕES LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019.

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

ÍNDICE

Mensagem	01
LDO – Projeto Lei nº 088/07/2018- Lei de Diretrizes Orçamentárias	03
ANEXO DE METAS FISCAIS:	
METAS ANUAIS 2019.....	21
AVALIAÇÃO DO CUMP. DE METAS FISCAIS EXERCÍCIO ANTERIOR.....	22
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	23
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	24
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS REC. OBTIDOS COM ALIENÇÃO ATIVOS.....	25
REC. DESP. PREVIDENCIÁRIAS REG. PRÓPRIO DE PREV. DOS SERV.....	26
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS.....	28
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA	30
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESP. OBRIG. CARATER CONTINUADO...31	
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS	32
ANEXO I -Metas e Prioridades LDO – 2019	33

Câmara Mun. Tangará da Serra

30 RECEBI EM
28/07/2018
Ass. Garavel
10:34



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 088/2018

Tangará da Serra, 17 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **HELIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em atendimento as disposições do §2º do Artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto que **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município tornou-se, a partir da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o instrumento mais importante do planejamento municipal que define as regras e os compromissos que orientam a elaboração e execução da LOA - Lei Orçamentária Anual, objetivando estabelecer, de forma clara e transparente as metas e prioridades que a Administração Municipal pretende realizar, a partir de uma metodologia estruturada por princípios estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas funções e sub-funções estabelecidas na Portaria nº 42 de 14 de abril de 1.999, bem como, os objetivos previstos na Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

A proposta também traduz a preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência está no controle de gastos, no aumento de receita e na transparência e utilização correta dos recursos públicos.

As metas e as prioridades da administração pública municipal estão especificadas no corpo do projeto de lei, bem como nos Anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais e Riscos Fiscais, os quais são partes integrantes deste projeto.

O Anexo de Metas e Prioridades que faz parte integrante desta Lei demonstram as metas físicas, que são as unidades de medida que explicitam, em termos concretos, o volume de trabalho a ser realizado, permitindo a mensuração e a avaliação de políticas, atividades e projetos. No referido Anexo, constam ainda, as metas financeiras (valores) cumprindo o disposto no inciso II do § 2º do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Além disso, prevê orientações para elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, alterações da Legislação Tributária, alterações na política de pessoal, o equilíbrio entre a receita e a despesa, critérios e formas de limitação de empenho, controle de custo e avaliação de resultado, condições para transferências a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal, renúncia de receita, reserva de contingência, despesas irrelevantes, programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Em vista às razões supracitadas, e certos da importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias, renovamos nossos protestos de consideração e apreço aos nobres componentes desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 088/GP/2017, 17 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tangará da Serra para o exercício financeiro de 2019, em consonância com o Plano Plurianual do Município para o exercício de 2019 de acordo com o disposto no § 2º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 162 § 2º da Constituição Estadual, art. 265 § 2º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – de 04/05/2000, compreendendo:

- I. As metas, as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. Estrutura e organização do orçamento;
- III. Diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município;
- IV. As despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas a dívida pública municipal;
- VI. Disposições sobre a alteração na legislação tributária municipal;
- VII. Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos dos orçamentos;
- VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX. Montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;
- X. Da execução e limitação orçamentária e financeira;
- XI. As disposições relativas a destinação de recursos provenientes de Operações de Crédito;
- XII. Da Renúncia da Receita;
- XIII. Preservação do Patrimônio Público;
- XIV. Da previsão e da efetivação da Receita;
- XV. As Disposições Finais.

Parágrafo único - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO contém: o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

I– Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a–Demonstrativo I - Metas anuais em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;

b–Demonstrativo II - Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

c–Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d– Demonstrativo IV - A Evolução do Patrimônio Líquido;

e– Demonstrativo V - Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f– Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipal;

g– Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

h–Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II- Anexo de Riscos Fiscais composto de:

a- Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º–As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2019 estão especificadas no **Anexo de Prioridades e Metas**, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao exercício de 2019.

§1º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2019 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nessa Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

§2º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§3º. Nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, poderá o município, mediante prévia autorização legislativa efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de órgão para outro, a fim de atingir a meta definida nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, sub-função, programa, projeto, atividade e operação especial, unidade orçamentária, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V – **Unidade orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão especificados em anexo da Lei do Orçamento Anual denominado Anexo III, exclusivamente para detalhar o diagnóstico, o objetivo, as metas, a localização e a quantificação físico-financeira, integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais.

Art. 6º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I- Pessoal e encargos sociais- 1;
- II- Juros e encargos da dívida – 2;
- III- Outras despesas correntes – 3;
- IV- Investimentos – 4;
- V- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas -5;
- VI- Amortização da dívida -6;
- VII- Reserva do RPPS- Regime Próprio de Previdência Social – 7;

§ 2º - A Reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de despesa.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos que serão aplicados:

- I. Mediante transferência financeira:
 - a) A outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
 - b) A entidade privada sem fins lucrativos e outras instituições;

I- Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata este artigo observará no mínimo o seguinte detalhamento:

- I. Transferências à União – 20;
- II. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III. Transferências a Municípios – 40;
- IV. Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50;
- V. Transferências a Instituições privadas com fins lucrativos -60;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

- VI. Transferências a Instituições Multigovernamentais -70;
- VII. Transferências a Consórcios Públicos – 71;
- VIII. Transferências a Exterior – 80;
- IX. Aplicações Diretas– 90;
- X. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- XI. A ser definida – 99.

§ 5º- A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária Anual conterá quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 que integrarão a Lei Orçamentária:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;
- II. Quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- III. Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- IV. Natureza da despesa segundo as categorias econômicas –Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- V. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- VI. Quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração: Poder Legislativo e Poder Executivo;
- VII. Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- VIII. Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- IX. Quadro demonstrativo da despesa por funções, subjunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- X. Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- XI. Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- XII. Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- XIII. Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- XIV. Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

XV. Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

XVI. Anexo Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais.

Art. 9º – Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 10 – Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

Art. 11 – A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública.

Art. 12 – As fontes de financiamento de investimentos públicos, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e probidade administrativa e primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 14 - O Poder Legislativo terá como limite de despesas correntes e de capital em 2018, observando-se o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25-A de 14 de fevereiro de 2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 15 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único – Para atender reforço de dotações insuficientes será observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 16 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II – Clubes, associações, e igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres com fins lucrativos.

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17 – O Orçamento para o exercício 2019 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – art. 20 III da LC 101/2000, Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 19 – O Poder Executivo e Legislativo publicarão, até 31 de agosto de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, bem como suas remunerações.

Art. 20 – A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a **60%(sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida**, e inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 21 – Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

II – Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

IV – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados; da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana; das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade; do produto da alienação de bens, direitos e ativos e do seu superávit financeiro.

Art. 22 – A repartição do limite de **60%** (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 23 – O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual prevista em Lei, relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente fixado no exercício financeiro de 2018.

Art. 24 – A Câmara Municipal não gastará mais de **70%** (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 25 – O remanejamento de dotação orçamentária das despesas de pessoal poderá ser realizado por abertura de crédito suplementar através de decreto, sendo desde já autorizado e deverá ser assegurada na LOA a ser protocolada até o dia trinta de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Art. 26 – Se a despesa total com pessoal exceder a 57% (cinquenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido na LRF, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual com exceção a realização de serviços extraordinários quando destinados ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 27 – As despesas com Pessoal Civil e seus reflexos para o exercício de 2019, serão planejadas de modo a não exceder os limites fixados pela Lei Complementar Federal 101/2000 e observando o disposto no artigo 169 § 1º, da Constituição Federal.

Art. 28 – No exercício de 2019, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de Concurso Público ou processo seletivo simplificado se:

- I. Existirem cargos vagos a preencher no lotacionograma municipal;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo 17 desta Lei.

Parágrafo único - A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e artigo 169 §1º incisos I e II, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 29 – Se as despesas totais com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido são vedadas ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – A contratação de hora extra, que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 30– Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido nos incisos I, II e III do art. 20 e parágrafo único do art. 22 da LRF serão tomadas as seguintes providências:

I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

a) – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

b) – exoneração dos servidores não-estáveis;

c) – redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

d) – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II – O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia direta ou indireta de outro ente, contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

CAPITULO V

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 31 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida pública consolidada ou fundada municipal nos termos dos contratos firmados.

§ 1º- Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 32 – O limite para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia pelo município em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, para esfera dos Municípios.

Art. 33 – Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único -Aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 35 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da Administração fiscal do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Lei Complementar dispendo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II. Revisão do Código de Posturas;
- III. Revisão e atualização da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- IV. Revisão e atualização das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios.
- V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 36 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente conforme disposto no Código Tributário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 37 – Na estimativa da receita, para o exercício de 2019, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 38 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança judicial e/ou administrativa sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do art. 14, §3º, II, da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCEIROS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 39 – Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA- Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 40 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como a legislação municipal vigente.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

§ 2º – É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 41 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos ou com fins lucrativos desde que:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde;

V – os que sejam autorizadas por lei específica.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 42 – A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá:

I – ser autorizada por Lei específica;

II – estar prevista:

a) – na Lei de Orçamento Anual – LOA;

a.1 – No Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUNDEC para recursos destinados incentivos, subsídios, remissão, isenção para indústria, comércio e serviços, conforme determina a Lei Complementar nº 022 de 18/12/96, que institui o Código Tributário Municipal e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

a.2 – No Fundo Municipal Assistência Social – FMAS para recursos destinados para subsídios, isenções para assistência e promoção social, conforme estipula o Código Tributário Municipal.

Art. 43 – O FUNDEC, órgão de fomento, respeitado suas especificidades, observará na concessão de subsídios, as seguintes prioridades:

I – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas.

II – a promoção do desenvolvimento, apoio e suporte financeiro à implementação de programas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 44 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à supervisão e fiscalização do Poder concedente em conformidade com a legislação municipal vigente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO IX

DO MONTANTE DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 45 – A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capitais não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento, de abertura de créditos adicionais.

Art. 46 – A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, e equivalente a 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º – A Reserva de Contingência do SERRAPREV será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos planejada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio.

§ 2º – Os valores relativos à reserva de contingência poderão ser utilizados como fonte de recursos, somente e quando o grau de risco que deu origem à reserva tiver sido neutralizado ou dado como improvável de ocorrer.

CAPÍTULO X

DA EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 47 – O Poder Executivo e Legislativo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA- Lei Orçamentária Anual, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, bem como a programação quadrimestral de execução das metas físicas dos projetos e atividades, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º– A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda são responsáveis pela elaboração do planejamento financeiro mensal do Poder Executivo, em conjunto com os demais Órgãos municipais, e encaminhá-lo para aprovação do Chefe do Poder Executivo, através da publicação de Decreto Municipal.

§ 2º– A Secretaria Municipal de Fazenda é a responsável pela liberação dos limites mensais de dispêndio de cada órgão Municipal, em estrita observância ao Decreto de execução mensal da programação financeira, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 48 – Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes Executivos e Legislativos promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira, para as seguintes despesas abaixo:

- I – redução de investimentos programados;
- II – redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados à administração geral das secretarias a departamentos;
- III – eliminação de despesas variáveis com pessoal;
- IV – redução de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- V – redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente;
- VI – nomeação para cargos de Confiança.

Art. 49– A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos até o limite fixado por Resoluções do Senado Federal vigente.

Art. 51 – O total dos recursos de Operações de Crédito não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital.

§ 1º – Não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento ao contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus tributário.

§ 2º – As programações custeadas com recursos de Operações de Crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada e efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO XII

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 52 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:

I – Estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) exercícios subsequentes;

II – Atender pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente da elevação de alíquota, da ampliação da Base de Cálculo, da criação de Tributo.

Art. 53 – Serão isentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano - os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 23, inciso III do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XIII

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 54 – A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente.

Art. 55– O Executivo municipal encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de julho do corrente ano o relatório sobre os projetos de obras em andamento.

CAPÍTULO XIV

DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 56 – O cálculo para projeção da receita atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia.

Art. 57 – A instituição, a previsão, a atualização e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo Único – As receitas patrimoniais de bens imóveis deverão ser reavaliadas a preço de mercado.

Art. 58– A inobservância da Instituição, da previsão e da efetiva arrecadação de Imposto da competência constitucional do Município é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 – O Município fica autorizado a buscar, junto à União, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 60 – A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transferência da gestão fiscal.

Art. 61 – A cooperação financeira compreenderá a doação de bens, valores e financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 62 – Na ocorrência de calamidade pública, decretada na forma da Constituição, enquanto perdurar a situação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

I – Serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido;

II – Será dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o alcance dos resultados nominal e primário estabelecido no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e procedimento de limitação de empenho.

Art. 63 – Para os efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único – O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 64 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício financeiro de 2019 à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 238, § 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda nº 76 de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 65 – Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada ao Poder Legislativo, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (uns doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Art. 66 – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados;

IV. Indiquem a fonte de recurso para seu custeio.

Art. 67 – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 68 – As normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, são estabelecidas pelo Decreto nº 290/GP/2007 de 26 de novembro de 2007, que estabelece normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 69 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezoito**, 42º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4866 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS ANUAIS
2019

LRF, art 4º, § 1º

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente ©	Valor Constante	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	346.970	334.479	133,07	356.452	343.976	131,79	367.920	352.982	131,09
Receitas Primárias	342.758	330.419	131,45	352.054	339.732	130,17	363.327	348.576	129,45
Despesa Total	346.970	334.479	133,07	356.452	343.976	131,79	367.920	352.982	131,09
Despesas Primárias	343.537	331.170	131,75	352.831	340.482	130,45	364.101	349.318	129,72
Resultado Primário	-779	-751	-0,30	-777	-750	-0,29	-774	-743	-0,28
Dívida Consolidada	13.978	13.475	5,36	13.559	13.084	5,01	13.017	12.489	4,64
Resultado Nominal	995	959	0,38	2.099	2.026	0,78	1.892	1.815	0,67
Dívida Consolidada Líquida	-61.585	-59.368	-23,62	-59.486	-57.404	-21,99	-57.594	-55.256	-20,52

Fonte: Duralex Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - 17/07/2018 - 08:49:01 hs

NOTA: O cálculo das metas foi realizado conserando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2019	2020	2021
PIB Real Estadual (crescimento % Anual)	3,00	3,60	3,60
Câmbio	3,45	3,45	3,45
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em Índice Oficial	3,60	3,50	4,06
Taxa Dívida líquida Município (% da RCL)	-14,70	-14,70	-15,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	111.175.735.449,00	114.399.831.777,00	117.488.627.235,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	260.745.802,77	270.465.186,60	280.672.501,21

Metodologia de Cálculo dos valores constantes:

2019 Valor Corrente/ 1,0350

2020 Valor Corrente/ 1,0406

2021 Valor Corrente/ 1,0406

Os valores identificados na tabela acima foram apurados seguindo determinação da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495 de 06.06.2017 que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF e abrange os órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

LRP, ART. 4º, §2º, Inciso I

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	275.875	0,263%	268.744	0,256%	(7.131)	(258) %
Receitas Primárias (I)	270.942	0,258%	257.162	0,245%	(13.780)	(508) %
Despesa Total	275.875	0,263%	230.939	0,214%	(44.936)	(1.628) %
Despesas Primárias (II)	272.815	0,260%	227.795	0,217%	(45.020)	(1.650) %
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.873)	(0,002) %	29.367	0,028%	31.240	(166.716) %
Resultado Nominal	(4.100)	(0,004) %	(31.790)	(0,030) %	(27.690)	67.540 %
Dívida Pública Consolidada	17.257	0,016%	14.840	0,014%	(2.417)	(1.400) %
Dívida Consolidada Líquida	(22.782)	(0,022) %	(61.145)	(0,058) %	(38.363)	16.839 %

Fonte: Durelex Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - 17/07/2018 - 08.49.56 hs.

Nota: PIB Estadual previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ Milhares
Valor Realizado - PIB Estadual	104.967.040

Este demonstrativo visa cumprir determinação do inciso I, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e seu objetivo é comparar o resultado alcançado em 2017 com as metas fixadas na Lei 4.480/2015, de 09 de outubro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2017.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

LRF, art 4º, §2º, inciso II

R\$
1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	260.064.668,52	275.874.714,24	1,061	312.144.345,72	1,131	346.970.346,47	1,112	356.452.433,01	1,027	367.920.025,76	1,032
Receitas Primárias	255.542.397,01	270.941.602,67	1,060	300.267.853,35	1,108	342.757.715,80	1,142	352.053.739,44	1,027	363.326.550,09	1,032
Despesa Total	260.064.668,53	275.874.714,24	1,061	312.144.345,72	1,131	346.970.346,47	1,112	356.452.433,01	1,027	367.920.025,76	1,032
Despesas Primárias	256.912.516,21	272.614.504,24	1,062	308.864.146,03	1,132	343.537.425,47	1,112	352.831.294,91	1,027	364.100.706,57	1,032
Resultado Primário	(1.370.121,20)	(1.872.901,57)	1,367	(8.806.292,67)	4,585	(779.709,67)	0,091	(777.595,47)	0,997	(774.156,49)	0,996
Dívida Consolidada	19.174.605,79	17.257.145,21	0,900	15.531.430,68	0,900	13.976.287,62	0,900	13.558.936,99	0,970	13.016.581,43	0,960
Resultado Nominal	(709.396,41)	(4.089.849,55)	5,779	1.387.223,95	-0,338	995.223,48	0,717	2.098.798,55	2,109	1.892.395,28	0,902
Dívida Consolidada Líquida	(18.681.772,04)	(22.781.621,59)	1,219	(21394397,64)	0,939	(61585074,28)	2,879	(59.486.275,73)	0,966	(57.593.890,45)	0,968

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	235.009.188,14	256.842.854,42	1,101	299.189.442,64	1,156	334.479.415,93	1,118	343.976.597,85	1,028	352.982.472,71	1,026
Receitas Primárias	230.604.849,56	254.214.301,62	1,101	287.796.274,66	1,132	330.418.438,03	1,148	339.731.858,56	1,028	348.575.492,15	1,026
Despesa Total	235.009.188,15	256.842.854,42	1,101	299.189.442,64	1,156	334.479.415,93	1,118	343.976.597,85	1,028	352.982.472,71	1,026
Despesas Primárias	232.142.873,60	255.971.574,63	1,103	296.045.381,03	1,157	331.170.078,15	1,119	340.482.199,59	1,028	349.318.217,88	1,026
Resultado Primário	(1.238.021,04)	(1.757.273,01)	1,419	(8.249.106,37)	4,694	(751.640,12)	0,091	(750.341,03)	0,998	(742.725,73)	0,990
Dívida Consolidada	17.325.929,15	16.191.729,41	0,935	14.886.830,90	0,919	13.475.069,27	0,905	13.084.376,13	0,971	12.488.108,22	0,954
Resultado Nominal	(6416.001,55)	(3.846.734,42)	0,600	1.329.650,10	-0,346	959.395,43	0,722	2.025.340,60	2,111	1.815.564,03	0,898
Dívida Consolidada Líquida	(16.880.610,66)	(21.375.137,54)	1,266	(20.506.467,59)	0,989	(59.368.011,61)	2,895	(57.404.256,08)	0,967	(55.255.568,90)	0,963

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,50	2,95	3,36	3,60	3,50	4,06

Fonte: Duralux Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – 17/07/2018 – 09:01:05 hs.

Inflação média (% anual) projetada com base no INPC, divulgado pelo IBGE.

2016 Valor Corrente/ 1,0658

2017 Valor Corrente/ 1,0295

2018 Valor Corrente/ 1,0336

2019 Valor Corrente/ 1,0360

2020 Valor Corrente/ 1,0350

2021 Valor Corrente/ 1,0406

A parte superior da tabela acima apresenta, a preços correntes, o comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os próximos exercícios.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)


R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	186.334.076,13	62,18%	138.044.913,66	84,91%	115.524.308,75	65,59%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	186.334.076,13	62,18%	138.044.913,66	84,91%	115.524.308,75	65,59%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	-14.199.056,84	-16,46%	10.346.550,68	14,81%	-106.319.983,33	-221,03%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-14.199.056,84	-16,46%	10.346.550,68	14,81%	-106.319.983,33	-221,03%

FONTE: Sistema Durelex, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Data: 17/07/2018 – Hora: 9:18:50.

NOTAS ESPLICATIVAS:

- Este Demonstrativo apresenta a evolução do Patrimônio Líquido da Administração pública do Município de Tangará da Serra nos exercícios 2015 a 2017, em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Quanto ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário – SERRAPREV em 2017 refere-se a resultados da avaliação atuarial de 2017.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	292.676,25	446.970,39	187.462,28
Alienação de Bens Móveis	247.050,00	391.127,00	180.214,54
Alienação de Bens Imóveis			18.266,59
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	45.626,25	55.843,39	7.247,74
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2017 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	927.108,92	634.432,67	187.462,28

Fonte: Durelex Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – 17/07/2018 – 09:50:53 hs.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	25.639.628,39	24.474.259,71	19.098.652,53
Receita de Contribuições dos Segurados	6.513.087,68	6.593.227,90	5.830.546,93
Civil	6.513.087,68	6.593.227,90	5.830.546,93
Ativo	6.454.569,56	6.536.161,05	5.830.546,93
Inativo	58.137,65	57.066,85	0,00
Pensionista	380,47	0,00	0,00
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	7.060.425,21	7.026.624,42	3.859.963,87
Civil	7.060.425,21	7.026.624,42	3.859.963,87
Ativo	7.060.425,21	7.026.624,42	3.859.963,87
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	7.601.307,63	6.154.532,42	6.286.189,41
Receitas Imobiliárias	7.601.307,63	6.154.532,42	6.286.189,41
Receitas de Valores Mobiliários	7.532.269,09	6.154.532,42	6.286.189,41
Outras Receitas Patrimoniais	69.038,54		
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	4.464.807,87	4.699.874,97	3.121.952,32
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.181.570,61	1.516.255,01	502.753,85
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	3.274.212,84	3.182.312,98	2.618.350,73
Demais Receitas Correntes	9.024,42	1.306,98	847,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.955.874,29	1.778.436,18	1.533.393,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital	1.955.874,29	1.778.436,18	1.533.393,80
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	27.595.502,68	26.252.695,89	20.632.046,33

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.064.043,53	1.220.953,08	923.611,79
Despesas Correntes	1.240.419,86	1.220.218,08	923.611,79
Despesas de Capital	823.623,67	735,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil	9.666.672,83	7.829.857,61	7.716.698,60
Aposentadorias	4.862.867,06	4.019.692,79	2.969.047,98
Pensões	690.705,50	391.998,03	293.296,59
Outros Benefícios Previdenciários	3.900.167,59	3.021.585,30	2.804.981,34
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	212.932,68	396.581,49	1.649.372,69
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	172.449,51	143.039,54	
Demais Despesas Previdenciárias	40.483,17	253.541,95	1.649.372,69
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	11.730.716,36	9.050.810,69	8.640.310,39
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	15.864.786,32	17.201.885,20	11.991.735,94

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2016	2015
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 171.704,53	R\$ 164.367,80	R\$ 159.669,27
Investimentos e Aplicações	R\$ 70.319.883,89	R\$ 55.132.161,16	R\$ 38.284.088,75
Outro Bens e Direitos	R\$ 86.093.058,24	R\$ 69.690.768,31	R\$ 1.334.165,48

Fonte: Duralax Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - 17/07/2018 - 16:53:57 hs.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

LRP, art 53, § 1º, inciso II, Anexo XIII

R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2018	25.177.949,62	7.967.066,10	17.210.883,46	17.210.883,46
2019	26.465.706,78	8.930.702,24	17.535.004,52	34.845.887,98
2020	27.812.816,11	9.713.930,09	18.098.885,02	52.944.773,00
2021	29.129.975,17	10.509.231,17	18.614.745,00	71.559.518,00
2022	30.335.981,64	11.974.793,34	18.361.188,30	89.920.706,30
2023	33.072.413,71	14.172.302,17	18.900.111,54	108.820.817,84
2024	34.160.163,36	15.995.188,17	18.164.977,19	126.985.795,03
2025	35.178.479,10	17.947.091,68	17.231.387,42	144.217.182,45
2026	35.017.614,40	20.349.825,43	15.667.789,03	159.884.971,48
2027	35.866.629,48	22.253.978,82	14.612.650,66	174.497.622,14
2028	35.967.158,42	24.861.200,32	14.085.958,10	188.583.580,24
2029	39.350.902,90	27.371.874,87	11.979.028,03	200.562.608,27
2030	38.824.688,20	30.027.880,82	8.566.787,38	209.159.395,65
2031	38.711.058,13	32.704.479,94	6.006.578,19	215.165.973,84
2032	38.863.837,86	35.185.111,58	3.468.726,28	218.634.700,12
2033	39.934.822,62	37.914.842,57	1.920.280,05	220.554.980,17
2034	39.804.182,72	39.996.224,01	-392.041,29	220.192.938,88
2035	39.284.653,39	42.112.458,68	-2.827.805,29	217.365.133,59
2036	38.933.775,11	43.878.861,58	-5.045.086,47	212.320.047,12
2037	38.104.045,44	45.907.413,80	-7.803.368,36	204.516.678,76
2038	38.942.484,48	48.065.184,87	-11.142.700,41	193.373.978,35
2039	38.873.014,44	50.098.411,57	-14.225.397,13	179.148.581,22
2040	34.588.284,33	51.906.787,36	-17.318.503,03	161.830.078,19
2041	33.144.098,27	54.148.077,80	-21.003.981,53	140.826.096,66
2042	31.552.438,58	55.317.784,25	-23.765.345,66	117.060.750,97
2043	29.883.977,07	56.280.190,29	-26.416.213,22	90.644.537,75
2044	28.415.060,05	57.115.969,48	-28.700.909,43	61.943.631,32
2045	27.325.483,70	56.013.245,51	-28.687.761,81	33.255.830,51
2046	27.316.618,78	54.758.902,35	-27.443.283,57	5.812.553,94
2047	11.341.817,15	53.344.855,40	-42.003.238,25	-36.190.684,31
2048	7.852.204,64	50.923.957,16	-43.271.752,52	-79.482.438,83
2049	8.008.969,11	49.075.300,21	-41.066.334,10	-120.528.770,93
2050	8.386.939,44	47.096.532,93	-38.679.593,49	-159.208.364,42
2051	8.787.378,40	44.906.376,63	-36.118.998,23	-195.327.362,65
2052	9.211.609,49	42.806.803,68	-33.365.194,19	-228.722.557,14
2053	9.209.599,74	40.093.492,50	-30.883.892,76	-259.606.449,90
2054	9.662.723,72	37.556.527,65	-27.893.803,93	-287.500.253,83
2055	10.143.438,22	34.934.935,04	-24.791.496,82	-312.291.750,65
2056	10.663.428,18	32.253.315,91	-21.590.887,73	-333.891.638,38
2057	11.194.481,58	29.539.039,32	-18.344.557,74	-362.236.196,12
2058	11.768.465,50	26.821.857,29	-15.053.391,79	-397.289.587,91
2059	12.369.031,70	24.130.094,61	-11.767.062,91	-379.056.620,82
2060	13.014.867,08	21.511.442,34	-8.496.575,26	-387.553.196,08
2061	13.697.556,89	18.979.949,84	-5.282.392,95	-392.835.589,03
2062	14.421.234,85	16.570.224,48	-2.148.989,63	-394.984.568,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

LRF, art 53, §1º, inciso II, Anexo XIII

R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2063	15.191.877,81	14.303.447,35	888.430,26	-304.096.158,40
2064	16.009.211,89	12.198.088,38	3.811.123,51	-360.285.034,89
2065	16.865.124,90	10.264.317,23	6.600.807,67	-383.684.227,22
2066	17.774.701,37	8.512.069,34	9.261.742,03	-374.422.485,19
2067	18.747.759,14	6.952.534,07	11.795.225,07	-362.627.260,12
2068	19.770.424,20	5.589.045,01	14.181.379,19	-348.445.880,93
2069	20.866.806,25	4.428.956,11	16.437.740,14	-332.008.140,79
2070	22.027.769,32	3.470.665,47	18.557.103,85	-313.451.036,94
2071	23.255.946,39	2.712.593,59	20.543.052,80	-292.907.984,14
2072	24.559.526,40	2.148.666,81	22.410.859,59	-270.497.124,55
2073	25.940.699,88	1.766.804,13	24.173.895,75	-246.323.228,80
2074	27.406.574,93	1.547.877,68	25.858.697,25	-220.484.531,55
2075	28.961.023,43	1.452.213,97	27.508.809,46	-192.955.722,09
2076	30.612.839,58	1.425.180,73	29.187.658,85	-163.768.063,24
2077	32.364.199,16	1.416.431,47	30.947.767,69	-132.920.295,55
2078	34.221.105,69	1.408.402,35	32.812.703,34	-100.007.592,21
2079	36.189.846,96	1.402.432,21	34.787.414,75	-65.220.177,46
2080	38.277.083,82	1.396.027,85	36.881.055,97	-28.339.121,49
2081	40.489.952,98	1.389.155,76	39.100.794,22	10.781.672,73
2082	42.836.021,05	1.381.797,91	41.454.223,14	52.215.895,87
2083	45.323.310,29	1.373.618,17	43.949.692,12	96.165.287,99
2084	47.960.249,89	1.368.055,37	46.592.194,32	142.757.482,31
2085	50.755.769,90	1.361.768,67	49.394.003,23	192.151.485,54
2086	53.719.412,18	1.355.022,26	52.364.389,92	244.515.875,46
2087	56.861.292,00	1.347.765,77	55.513.496,23	300.029.371,69
2088	60.192.133,32	1.340.060,73	58.852.072,59	358.881.444,26
2089	63.723.230,34	1.334.306,14	62.388.924,20	421.270.368,48
2090	67.466.550,87	1.328.133,69	66.138.416,88	487.408.785,36
2091	71.434.854,24	1.321.515,14	70.113.339,10	557.522.124,46
2092	75.641.666,99	1.314.423,86	74.327.243,11	631.849.367,57

Nota: Projeção atuarial elaborada em 30/04/2018

Fonte: Duralex Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Agenda Assessoria 10/11/2017, 10:25:38 hs.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Isenção	Isenção Aposentados	274.219,59	287.930,56	302.327,09	Atualização Monet. Anual e Cadastro Imobiliário
ITBI	Concessão de Isenção em caráter não geral	Incentivo Fiscal- Lei 3445/2010	120.451,11	126.473,66	132.797,35	Elevação da Receita - Avaliação Imóveis
ISSQN	Concessão de Isenção em caráter não geral	Incentivo Fiscal- Lei 3445/2010	115.842,59	115.842,59	115.842,59	Elevação da Receita
TAXAS -Poder de Policia	Concessão de Isenção em caráter não geral	Incentivo Fiscal- Lei 3445/2010	7.970,63	7.970,63	7.970,63	Elevação da Receita
TAXAS Emolumentos	Concessão de Isenção em caráter não geral	Incentivo Fiscal- Lei 3445/2010	2.464,30	2.464,30	2.464,30	Elevação da Receita
TOTAL			520.948,22	540.681,74	561.401,96	

Fonte: Duralex Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 17/07/2018, 10:54:48 hs.

NOTAS EXPLICATIVAS:

- A abrangência da renúncia de receita atende à prescrição do art. 14, § 1º, da LRF. Os benefícios tributários são apresentados em dois grupos distintos, um que compreende os munícipes incapazes e que estejam recebendo benefícios da Previdência Social, os idosos, carentes e aposentados, nos termos do Código Tributário Municipal e suas alterações e outro grupo é composto pelos benefícios fiscais oriundos da Lei de Incentivos Fiscais nº 3.445 de 27 de Outubro de 2010, que tem por objetivo incentivar as empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços que pretendam instalar-se no Município de Tangará da Serra, bem como, as empresas já instaladas que pretendam fazer ampliação.
- A compensação da renúncia de receita oriunda dos dois grupos citados será realizada mediante a atualização do cadastro imobiliário, atualização monetária no início e cada exercício e avaliação de imóveis no momento de transferência de proprietários, bem como elevação da receita que vem apresentando crescimento continuamente ao longo dos exercícios financeiros.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4666 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	8.783.631,08
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	533.934,10
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.249.696,98
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.249.696,98
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.944.259,16
Novas DOCC	5.944.259,16
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.305.437,82

Fonte: Duralex Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – 17/07/2018 – 10:59:30 hs.

NOTAS:

- A Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuído tem a missão de evidenciar o incremento de recursos que poderão ser disponibilizados para custear tais despesas. Desta forma, o aumento permanente da receita Corrente foi calculado considerando a diferença entre o valor previsto para 2018 e o projetado para 2019.
- Quanto aos impostos, no IPTU e ITBI justificam-se pela atualização da Planta Genérica de Valores através do Decreto Municipal nº 479 de 29 de dezembro de 2016, bem como campanha para regularização de dívida ativa.
- Quanto ao valor de novas despesas de caráter continuado, foi considerado o valor de reajuste salarial com os servidores públicos municipais e ampliação das despesas com pessoal da saúde e educação para o exercício de 2019.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4866 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências Diversas	1.600.000,00	Abertura de Créditos Adicionas a partir da Reserva de Contingência	1.600.000,00
Epidemias, Assistências, Incêndios em período de seca, Destruição por vendavais e outras calamidades.	1.600.000,00		1.600.000,00
Outros Passivos Contingentes	2.311.187,04	Abertura de Créditos Adicionas a partir da Reserva de Contingência	2.311.187,04
Passivos Contingentes	2.311.187,04		2.311.187,04
SUBTOTAL	3.911.187,04	SUBTOTAL	3.911.187,04

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	14.069.271,44	Limitação de empenhos da Receita Tributária e Transferências Governamentais	14.069.271,44
Cota Regular	14.069.271,44		14.069.271,44
Outros Riscos Fiscais	2.233.800,00	Pagamento de Precatórios	2.233.800,00
Sentenças Judiciais	2.233.800,00		2.233.800,00
SUBTOTAL	16.303.071,44	SUBTOTAL	16.303.071,44
TOTAL	20.214.258,48	TOTAL	20.214.258,48

Fonte: Duraless Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – 17/07/2018 – 14:56:22 hs.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 17/07/2018
Hora.: 09:59:55
Página.: 1

Órgão Unidade Código	Programa/ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0001	00 - PODER LEGISLATIVO 00001 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL								
Programa/ Ações									
0001	00001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA								
1003	00001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA CAMARA MUNICIPAL	Bens móveis aquisições	UN	01	031	50	50.000,00	0,00	50.000,00
2001	00001 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Gabinets Mês	UN	01	031	1	1.118.800,00	0,00	1.118.800,00
2002	00001 - GABINETES DE VEREADORES	Gabinets Mês	UN	01	031	13	3.299.114,01	0,00	3.299.114,01
2003	00001 - CONTROLADORIA INTERNA	Unidade Mês	UN	01	031	1	311.000,00	0,00	311.000,00
Total da Ações:						65	4.778.914,01	0,00	4.778.914,01
Programa/ Ações									
0001	00 - PODER LEGISLATIVO 00001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA								
Programa/ Ações									
0001	00001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA								
1003	00001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA CAMARA MUNICIPAL	Bens móveis aquisições	UN	01	031	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2001	00001 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Gabinets Mês	UN	01	031	1	3.553.000,00	0,00	3.553.000,00
2002	00001 - GABINETES DE VEREADORES	Gabinets Mês	UN	01	031	1	3.603.000,00	0,00	3.603.000,00
Total da Ações:						2	7.156.000,00	0,00	7.156.000,00
Total por Órgão:						67	8.381.914,01	0,00	8.381.914,01

2



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 17/07/2018
 Hora.: 09:59:56
 Página.: 2

Órgão	Unidade	Código	Programa	Ações	U. Med.	Fun.	S. Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
01 - GABINETE DO PREFEITO DEPENDÊNCIAS											
01000 - GABINETE DO PREFEITO											
Programa 01000 Ações											
EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA											
1001			04	122	UN	04	122	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2101			04	122	UN	04	122	1	501.500,00	0,00	501.500,00
2102			04	122	UN	04	122	7	1.418.500,00	0,00	1.418.500,00
2110			04	131	UN	04	131	1000	103.200,00	0,00	103.200,00
2111			04	122	UN	04	122	20	80.000,00	0,00	80.000,00
004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO											
1002			20	605	UN	20	605	1	45.000,00	0,00	45.000,00
Total da Ações:									2.948.200,00	0,00	2.948.200,00
Unidade 01000 - GABINETE DO PREFEITO											
Código 01000 - GABINETE DO PREFEITO											
Programa 01000 Ações											
EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA											
2103			04	122	UN	04	122	1	150.500,00	0,00	150.500,00
Total da Ações:									150.500,00	0,00	150.500,00
01020 - SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO											
Programa 01020 Ações											
EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA											
2109			04	122	UN	04	122	1	176.500,00	0,00	176.500,00
Total da Ações:									176.500,00	0,00	176.500,00
Unidade 01100 - PROCURADORIA MUNICIPAL											
Código 01100 - PROCURADORIA MUNICIPAL											
Programa 01100 Ações											
EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA											
0001			02	061	UN	02	061	1	18.000,00	0,00	18.000,00
2104			02	092	UN	02	092	11371	1.964.500,00	0,00	1.964.500,00
Total da Ações:									1.982.500,00	0,00	1.982.500,00
Unidade 01150 - OUVIDORIA MUNICIPAL											
Código 01150 - OUVIDORIA MUNICIPAL											
Programa 01150 Ações											
DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE											
2106			14	422	UN	14	422	1000	231.500,00	0,00	231.500,00
Total da Ações:									231.500,00	0,00	231.500,00



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 17/07/2018
Hora.: 10:00:00
Página.: 3

Unidade Código	Programa/ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0002 2105	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	Assessoria mantida	UN	24	131	1	444.700,00	0,00	444.700,00
Total da Ações:						1	444.700,00	0,00	444.700,00
01410 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Programa/ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0004 2112	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO CONTRIBUIÇÕES AS ASSOCIAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E INSTITUTOS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS	Contribuição realizado	UN	04	122	4	340.000,00	0,00	340.000,00
Total da Ações:						4	340.000,00	0,00	340.000,00
01420 - JUNTA DO SERV. MILITAR	Programa/ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0004 2109	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO MANUTENÇÃO DA JURTA DE SERVIÇO MILITAR	Mãnetimento realizado	UN	05	162	1050	79.700,00	0,00	79.700,00
Total da Ações:						1050	79.700,00	0,00	79.700,00
01500 - FUNDO MUN.DE REEQ.DO CORPO DE BOMBS.MIL.DE MT-FUNREBOM	Programa/ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0004 2113	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE REQUIP. DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR- FUNREBOM	Fundo mantido	UN	06	182	1	338.809,76	0,00	338.809,76
Total da Ações:						1	338.809,76	0,00	338.809,76
01700 - FUNDO COMUN.DE SEGURANÇA PÚBLICA	Programa/ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0004 2114	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO MANUTENÇÃO DO FUNDO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Fundo mantido	UN	06	181	1	4.710,83	0,00	4.710,83
Total da Ações:						1	4.710,83	0,00	4.710,83
01900 - CONTROLE INTERNO	Programa/ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0002 2107	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Auditorias realizadas	UN	04	124	8	262.700,00	0,00	262.700,00
Total da Ações:						8	262.700,00	0,00	262.700,00
Total por Órgão:						1065	6.299.820,59	0,00	6.299.820,59



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 17/07/2018
Hora.: 10:00:05
Página.: 4

Orgão	Unidade	Código	Programa	Ações	Produto	U.Mod.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
02 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02000 - GABINETE DO SECRETÁRIO		Programa: Ações									
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA											
2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				Gabinete Mantido	UN	04	122	1	214.500,00	0,00	214.500,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
0992	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA EDUCAÇÃO				Reserva mantida	UN	99	999	1	500.000,00	0,00	500.000,00
									Total da Ações:	714.500,00	0,00	714.500,00
02100 - DEPTº DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICO PEDAGÓGICO												
			Programa: Ações									
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA											
2202	MANUTENÇÃO DEPTO DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS				Depto. mantido	UN	12	122	1	96.000,00	0,00	96.000,00
2203	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				Depto. mantido	UN	12	122	1	1.414.000,00	0,00	1.414.000,00
0027	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL											
2210	FOMENTO À ESCOLA ESPECIAL RAI DE SOL- APAE				Alunos atendidos	UN	12	367	265	800.000,00	0,00	800.000,00
									Total da Ações:	2.310.000,00	0,00	2.310.000,00
02200 - DEPARTAMENTO DE CULTURA												
			Programa: Ações									
0029	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL											
2304	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA				Pessoas atendidas	UN	13	392	3350	926.500,00	0,00	926.500,00
									Total da Ações:	926.500,00	0,00	926.500,00



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data: 17/07/2018
Hora: 10:00:08
Página: 5

Unidade	02300 - ENSINO FUNDAMENTAL	Programa	Ações	U. Med.	Fun.	S. Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
Código										
0027	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			UN	12	367	236	20.000,00	0,00	20.000,00
2221	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		Pessoas atendidas							
0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL									
2206	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		Alunos atendidos	UN	12	366	106	15.000,00	0,00	15.000,00
2207	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATEND. ED. ESPECIALIZADO - AEE		Refeições servidas	UN	12	306	23450	39.610,00	0,00	39.610,00
2208	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL		Alunos atendidos	UN	12	361	7400	4.594.000,00	1.610.500,00	2.973.500,00
2209	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA		Alunos matriculados atendidos	UN	12	361	325	30.000,00	30.000,00	0,00
2214	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		Refeições servidas	UN	12	306	1608400	1.289.215,02	389.215,02	900.000,00
2215	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Alunos atendidos	UN	12	361	2010	7.087.396,14	2.557.896,14	4.529.500,00
2216	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FODE		Escritas atendidas	UN	12	361	24	16.830,00	0,00	16.830,00
2217	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SALÁRIO EDUCAÇÃO		Alunos atendidos	UN	12	361	11350	2.760.545,25	655.709,36	1.104.835,89
2218	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA		Refeições servidas	UN	12	306	15200	23.584,00	23.584,00	0,00
2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		Refeições servidas	UN	12	306	48020	104.160,00	104.160,00	0,00
							Total da Ações:	15.990.340,41	5.571.654,52	10.418.685,89

Unidade	02400 - EDUCAÇÃO INFANTIL	Programa	Ações	U. Med.	Fun.	S. Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
Código										
0030	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
1201	CONSTRUÇÕES DE CRECHE		Creches construídas	UN	12	365	2	5.465.834,02	0,00	5.465.834,02
1202	MELHORAMENTO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICAS DE CRECHES		Creches melhoradas	UN	12	365	12	230.000,00	60.000,00	170.000,00
2212	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		Alunos atendidos	UN	12	365	1947	5.632.145,92	1.549.000,00	4.083.145,92
2213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHES		Refeições servidas	UN	12	306	790500	895.028,20	0,00	895.028,20
2220	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		Refeições servidas	UN	12	306	875000	499.490,00	0,00	499.490,00
2222	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		Alunos atendidos	UN	12	365	2503	4.106.500,00	0,00	4.106.500,00
							Total da Ações:	16.738.998,14	1.609.000,00	15.129.998,14

Unidade	02500 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Programa	Ações	U. Med.	Fun.	S. Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
Código										
0029	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL									
2205	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		Pessoas atendidas	UN	13	392	6000	207.000,00	0,00	207.000,00
							Total da Ações:	207.000,00	0,00	207.000,00



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data: 17/07/2018
Hora: 10:00:10
Página: 6

Unidade	Código	Programa/ Ações	Produto	U. Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
02800 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB										
0027 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL										
	2227	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	Alunos atendidos	UN	12	361	234	968.210,80	0,00	968.210,80
0028 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL										
	2223	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Alunos atendidos	UN	12	361	7430	22.553.571,97	9.329.294,99	13.224.276,98
	2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB	Alunos indígenas atendidos	UN	12	361	325	1.776.804,45	1.776.804,45	0,00
0030 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL										
	2224	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INESCHE - FUNDEB	Alunos atendidos	UN	12	355	1822	8.192.741,94	1.729.089,70	6.463.652,24
	2228	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - FUNDEB	Alunos atendidos	UN	12	355	2150	8.759.478,03	1.940.270,59	6.819.208,04
Total da Ações:								42.250.807,69	14.775.439,73	27.475.368,10
Total por Órgão:								79.138.146,44	21.955.504,22	57.182.642,19

Handwritten signature or mark



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data: 17/07/2018
Hora: 10:00:11
Página: 7

Orgão	Unidade	Código	Programa	Ações	U. Med.	Fun. S. Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
03000 - GABINETE DO SECRETÁRIO											
Programa											
Ações											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA SAÚDE				UN	99	999	1	500.000,00	0,00	500.000,00
9903	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA SAÚDE				UN			1	500.000,00	0,00	500.000,00
Total da Ações:											
03100 - FUJIDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
Programa											
Ações											
ATENÇÃO BÁSICA											
0013	ATENÇÃO BÁSICA				UN	10	301	30	15.934.206,20	4.947.027,42	7.478,94
3304	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				UN						
GESTÃO DO SUS											
2301	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE				UN	10	122	1	1.151.700,00	0,00	1.151.700,00
2302	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA				UN	10	122	6000	664.200,00	0,00	4.200,00
2303	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				UN	10	122	1	15.500,00	0,00	16.600,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE											
2305	MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				UN	10	302	131000	11.500.000,00	2.150.000,00	10.500,00
2306	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER				UN	10	302	30400	2.359.515,00	0,00	55.515,00
2307	MANUTENÇÃO DO SAMU				UN	10	302	20400	5.059.803,07	1.794.133,07	155.740,00
2308	MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES				UN	10	302	10180	1.028.100,00	0,00	10.100,00
2309	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL				UN	10	302	3500	12.636.210,11	2.250.000,00	10.366.210,11
2310	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				UN	10	302	660	1.499.264,48	250.000,00	1.249.264,48
2311	ATENDIMENTO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS				UN	10	242	8370	480.000,00	0,00	480.000,00
2312	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA				UN	10	302	14810	800.700,00	300.000,00	500.700,00
2313	MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE - UNITAN				UN	10	302	3050	1.440.996,44	400.000,00	1.040.996,44
2318	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL				UN	10	302	110100	1.265.529,21	320.000,00	945.529,21
2322	MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				UN	10	302	2750	18.237.600,00	900.000,00	17.337.600,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE											
2314	MANUTENÇÃO DO CIAISAE				UN	10	305	20500	1.166.605,72	0,00	1.166.605,72
2315	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL				UN	10	305	23000	1.836.113,92	734.513,92	1.101.600,00
2316	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				UN	10	304	1400	1.316.535,24	411.835,24	904.700,00
2317	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				UN	10	305	84050	623.024,31	177.874,31	445.150,00
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA											
2320	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL				UN	10	303	1	1.110.919,69	270.000,00	840.919,69
2321	MANUTENÇÃO DO CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO				UN	10	303	1	344.700,00	100.000,00	244.700,00
Total da Ações:											
									80.481.253,45	14.855.383,96	65.625.869,49



MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 17/07/2018
Hora.: 10:00:13
Página.: 8

Total por Órgão:	0	80.981.253,45	14.855.383,96	66.125.869,49
------------------	---	---------------	---------------	---------------

(Handwritten mark)



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data: 17/07/2018
Hora: 10:00:13
Página: 9

Órgão	Unidade	Código	Programa	Ações	U. Med.	Fun.	S. Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	04000 - GABINETE DO SECRETÁRIO		Programa Ações									
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA											
2401	MANUTENÇÃO DO GAB. DA SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		Gabinete Mantido		UN	04	122	1	178.000,00	0,00	178.000,00	
2418	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		Fundo Mantido		UN	14	422	1	17.892,22	0,00	17.892,22	
0003	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE											
2408	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		Consumidores atendidos		UN	14	422	5950	414.200,00	0,00	414.200,00	
0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO											
2405	ATENDIMENTO AO CONVENIO PARA AGENCIA DE CORREIOS COMUNITARIOS		Convênio mantido		UN	04	122	1	56.200,00	0,00	56.200,00	
									Total da Ações:	666.292,22	0,00	666.292,22

Unidade	Código	Programa	Ações	U. Med.	Fun.	S. Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano		
04100 - DEPARTAMENTO DE AÇ. ADMINISTRATIVO		Programa Ações										
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA											
2404	MANUTENÇÃO DAS UNID. ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		Secretaria mantida		UN	04	122	1	630.700,00	0,00	630.700,00	
2406	PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS CONT. PREV. FAPEN		Parcelas quitadas		UN	28	843	12	2.200.500,00	0,00	2.200.500,00	
2412	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA		Sindicância mantida		UN	04	122	1	234.300,00	0,00	234.300,00	
2415	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		Paço mantido		UN	04	122	1	2.251.000,00	0,00	2.251.000,00	
2419	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS À SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Bens móveis adquiridos		UN	04	122	15	90.000,00	0,00	90.000,00	
0023	GESTÃO DE PESSOAS											
2402	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO SERV. PÚBLICO		Programa mantido		UN	04	128	1	15.000,00	0,00	15.000,00	
2403	MANUTENÇÃO DE AÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR		Ações mantidas		UN	04	331	1	150.000,00	0,00	150.000,00	
									Total da Ações:	5.571.500,00	0,00	5.571.500,00

Unidade	Código	Programa	Ações	U. Med.	Fun.	S. Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano		
04110 - DEPTO. DE PESSOAL		Programa Ações										
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA											
2409	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		Contribuição realizada		UN	04	122	1	1.561.928,64	0,00	1.561.928,64	
0023	GESTÃO DE PESSOAS											
2407	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL		Departamento mantido		UN	04	128	1	944.300,00	0,00	944.300,00	
									Total da Ações:	2.506.228,64	0,00	2.506.228,64



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 17/07/2018
Hora.: 10:00:16
Página.: 10

Unidade Código	04120 - DEPTO. DE PROTOCOLO, DISTR. DOC. E ARQUIVO Programa: Ações	Produto	U. Med.	Fun.	S. Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA									
2411	MANUTENÇÃO DO DEPTO. PROTOC. DISTR. DOC. E ARQUIVO	Departamento mantido	UN	04	122	1	145.200,00	0,00	145.200,00	
Total da Ações:							1	145.200,00	0,00	145.200,00
Unidade Código	04130 - DEPTO. CENTRAL DE INFORMÁTICA Programa: Ações	Produto	U. Med.	Fun.	S. Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA									
2417	MANUTENÇÃO DE DEPTO. DE INFORMÁTICA	Computadores monitorados	UN	04	126	1500	1.212.200,00	0,00	1.212.200,00	
Total da Ações:							1500	1.212.200,00	0,00	1.212.200,00
Unidade Código	04140 - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Programa: Ações	Produto	U. Med.	Fun.	S. Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA									
2413	MANUTENÇÃO DA COORD. DO ALMOXARIFADO CENTRAL	Coordenação mantida	UN	04	122	1	172.200,00	0,00	172.200,00	
2414	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Coordenação mantida	UN	04	122	1	180.200,00	0,00	180.200,00	
Total da Ações:							2	352.400,00	0,00	352.400,00
Unidade Código	31200 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DEPTO. DE LICITAÇÃO Programa: Ações	Produto	U. Med.	Fun.	S. Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA									
2410	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS	Departamento mantido	UN	04	122	1	434.700,00	0,00	434.700,00	
2416	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE LICITAÇÕES	Departamento mantido	UN	04	122	1	1.260.700,00	0,00	1.260.700,00	
Total da Ações:							2	1.695.400,00	0,00	1.695.400,00
Total por Órgão:							1505	12.149.220,86	0,00	12.149.220,86

9



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 17/07/2018
Hora.: 10:00:18
Página.: 11

Órgão	Unidade	Código	Programa/Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
05 - SECR. MUN. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO											
05000 - GABINETE DO SECRETÁRIO											
Programa/Ações											
0002 EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA											
2501			MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORD. E PLANEJAMENTO	Gabinete Mantido	UN	04	122	1	190.500,00	0,00	190.500,00
2502			GESTÃO ADMIN. DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJAMENTO	Secretaria mantida	UN	04	122	1	264.000,00	0,00	264.000,00
2504			AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE COORD. E PLANEJAMENTO	Bens móveis adquiridos	UN	04	122	6	80.000,00	0,00	80.000,00
Total da Ações:								8	534.500,00	0,00	534.500,00
05100 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO											
CC-000											
Programa/Ações											
0013 PLANEJAMENTO URBANO											
1502			DESAPROPRIAÇÃO, IRRENDIZACAO E ADQUISICAO DE IMOVEIS	Ações realizadas	UN	15	127	6	200.000,00	0,00	200.000,00
2505			MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	Locatários regularizados	UN	15	127	1	647.500,00	0,00	7.500,00
2506			MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	Projetos analisados	UN	15	127	1200	591.500,00	0,00	1.550,00
Total da Ações:								1206	1.439.000,00	0,00	2.050,00
05200 - SUPERINTENDENCIA DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS											
Programa/Ações											
0018 PLANEJAMENTO URBANO											
1501			ELABORAÇÃO DE ESTUDIOS, PLANOS E PROJETOS	Projetos e pesq. realizados	UN	15	572	2	300.000,00	0,00	300.000,00
2507			MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS	Projetos elaborados e fiscalizados	UN	15	572	25	954.500,00	0,00	954.500,00
Total da Ações:								27	1.254.500,00	0,00	1.254.500,00
05400 - ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO											
Programa/Ações											
0002 EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA											
2503			MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO E GESTÃO	Peças orçamentárias elaboradas	UN	04	121	3	563.000,00	0,00	563.000,00
Total da Ações:								3	563.000,00	0,00	563.000,00
Total por Órgão:								1244	3.791.000,00	0,00	3.791.000,00

(Handwritten mark)



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data: 17/07/2018
 Hora: 10:00:23
 Página: 13

Unidade	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
07000 - GABINETE DO SECRETÁRIO							
Programa Ações							
0002							
EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA							
2701	UN	04	123	1	220.100,00	0,00	220.100,00
2707	UN	04	123	6	130.000,00	0,00	130.000,00
	Total da Ações:			7	350.100,00	0,00	350.100,00
07100 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO							
Programa Ações							
0005							
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA							
2703	UN	04	123	1	159.200,00	0,00	159.200,00
	Total da Ações:			1	159.200,00	0,00	159.200,00
07110 - DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA							
Programa Ações							
0005							
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA							
2705	UN	04	129	1	995.200,00	0,00	995.200,00
	Total da Ações:			1	995.200,00	0,00	995.200,00
07120 - DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO							
Programa Ações							
0005							
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA							
2706	UN	04	129	1	2.252.200,00	0,00	2.252.200,00
	Total da Ações:			1	2.252.200,00	0,00	2.252.200,00
07130 - DEPTO. DE CONTABILIDADE							
Programa Ações							
0005							
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA							
2702	UN	04	125	1	1.488.600,00	0,00	1.488.600,00
	Total da Ações:			1	1.488.600,00	0,00	1.488.600,00
07140 - DEPTO. DE TESOUREARIA							
Programa Ações							
0005							
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA							
2704	UN	04	123	1	1.627.700,00	0,00	1.627.700,00
	Total da Ações:			1	1.627.700,00	0,00	1.627.700,00



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data: 17/07/2018
Hora: 10:00:27
Página: 14

Unidade Código	Programa/ Ações	Produto	U. Med.	Fun.	S. Fun.	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA								
0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA JUNTO AO INSS	Parcelas quitadas	LN	28	941	4	150.000,00	0,00	150.000,00
0003	JUROS E CORREÇÃO MONET. C/ DÍVIDA CONTRATADA	Juros pagos	LN	28	843	12	20.000,00	0,00	20.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
0994	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA	Reserva mantida	LN	99	999	1	2.186.856,16	0,00	2.186.856,16
Total da Ações:							17	0,00	2.356.856,16
Total por Órgão:							17	0,00	9.208.856,16

9



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 17/07/2018
Hora.: 10:00:28
Página.: 15

Órgão Unidade Código	Programa	Produto	U. Med.	Fun. S. Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
08 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
08000 - GABINETE DO SECRETARIO								
Programa Ações								
EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA								
2801	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Gabinete Mantido	UN	04 122	1	195.000,00	0,00	195.000,00
0003	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	Municípios hospedados	UN	14 422	11700	233.700,00	0,00	233.700,00
0006	PROMOÇÃO SOCIAL	Conselho mantido	UN	08 244	1	8.887,52	0,00	8.887,52
2803	APOIO ADM. AOS CONSELHOS MUNICIPAIS			Total da Ações:	11702	437.587,52	0,00	437.587,52

05110 - F.M. ASSIST. SOCIAL/DEPT. DE PROMOÇÃO E ASSIS. SOCIAL

Unidade Código	Programa	Produto	U. Med.	Fun. S. Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
Programa Ações								
PROMOÇÃO SOCIAL								
2804	ATENCIÓNTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADE	Atendimentos realizados	UN	08 244	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2805	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Atendimentos realizados	UN	08 243	1800	582.800,00	0,00	582.800,00
2806	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	Departamento mantido	UN	04 122	1	1.318.932,42	0,00	13.932,42
2807	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Idosos atendidos	UN	08 241	400	59.500,00	0,00	59.500,00
2808	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Entidades beneficiadas	UN	08 243	5	296.161,35	0,00	36.161,35
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
2809	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERENCIAS SETORIZADOS - CRIAS	Pessoas atendidas	UN	08 243	6000	2.879.250,29	0,00	379.250,29
2810	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGO	Famílias atendidas	UN	08 243	2000	120.049,03	0,00	120.049,03
2811	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUPIS	Famílias atendidas	UN	08 244	300	100.566,21	0,00	100.566,21
2812	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS	Convênio mantido	UN	08 334	1	59.472,00	0,00	59.472,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
2813	MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL	Pessoas atendidas	UN	05 244	550	468.700,00	0,00	468.700,00
2814	MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRIAS	Crianças e adolescentes atendidos	UN	08 244	900	695.127,54	0,00	695.127,54
2815	PAC I - PRSO DE ALTA COMPLEXIDADE I	Crianças e adolescentes atendidos	UN	05 244	100	120.000,00	0,00	120.000,00
2816	CONVÊNIO COM APAE- ESCOLA ESPECIAL PAIO DE SOL	Pessoas atendidas	UN	08 242	265	24.453,65	0,00	24.453,65
2817	AUXILIO AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO ADOLESCENTE - CIAA	Adolescentes atendidos	UN	08 243	30	320.000,00	0,00	320.000,00
2818	AUXILIO A CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA	Crianças atendidas	UN	08 243	30	415.000,00	0,00	415.000,00
2819	AUXILIO A ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR - CASA DO IDOSO	Idosos atendidos	UN	08 241	30	332.000,00	0,00	332.000,00
					Total da Ações:	7.802.012,49	0,00	7.802.012,49
Total por Órgão:						8.239.600,01	0,00	8.239.600,01



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 17/07/2018
Hora.: 10:00:30
Página.: 16

Órgão Unidade Código	09 - SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA 09000 - GABINETE DO SECRETÁRIO Programa: Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano	
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA									
2901	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Gabinete Marido	UN	04	122	1	187.500,00	0,00	187.500,00	
Total da Ações:							1	187.500,00	0,00	187.500,00
00100 - APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA										
Programa: Ações										
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA									
2902	MANUTENÇÃO ADMIN.DAS UNIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretaria Marido	UN	04	122	1	1.294.200,00	0,00	1.294.200,00	
Total da Ações:							1	1.294.200,00	0,00	1.294.200,00
00260 - MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA										
Programa: Ações										
0025	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS									
2904	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS, GUIAS E SARGETAS	Pontes e bueiros mantidos	UN	15	451	290	255.000,00	183.000,00	72.000,00	
0026	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA									
1901	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS	Abrigos construídos	UN	15	453	3	80.000,00	0,00	80.000,00	
Total da Ações:							293	335.000,00	183.000,00	152.000,00
00210 - COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO										
Programa: Ações										
0025	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS									
2914	MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTÁDIUMS RURAIS	Estradas Estaduais e Municipais não P	KM	15	606	2113	5.613.100,00	5.613.100,00	0,00	
0026	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA									
2905	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINTRA	Veículos mantidos	UN	26	782	79	4.472.316,14	0,00	4.472.316,14	
Total da Ações:							2192	10.085.416,14	5.613.100,00	4.472.316,14
00220 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS										
Programa: Ações										
0026	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA									
2908	CONSTRUÇÃO, RECLP. E MANUT. DE CANTEIROS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	Canteiros e praças mantidos	M²	15	452	71000	350.000,00	0,00	350.000,00	
2909	MANUTENÇÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	Serviços mantidos	UN	15	452	1	4.560.200,00	0,00	4.560.200,00	
2911	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS	Cemitérios mantidos	UN	15	452	2	103.000,00	0,00	103.000,00	
2912	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Terminal mantido	UN	15	452	1	850.700,00	0,00	850.700,00	
Total da Ações:							71004	5.863.900,00	0,00	5.863.900,00



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data: 17/07/2018
Hora: 10:00:33
Página: 17

Unidade	09221 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
Código	0024	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		UN	15	751	65500	8.545.101,90	0,00	8.545.101,90
	2003	EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Imóveis atendidos				65500	8.545.101,90	0,00	8.545.101,90
			Total da Ações:							
Unidade	09222 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
Código	0025	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		KM	15	451	10	150.000,00	0,00	150.000,00
	2006	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CICLOVIAS	Ciclovias construídas				10	150.000,00	0,00	150.000,00
	2007	CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	vias físicas e pavimentar	M²	15	451	499398	10.491.174,35	0,00	10.491.174,35
			Total da Ações:				499408	10.641.174,35	0,00	10.641.174,35
Unidade	09230 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP. AÉREO E VIÁRIO	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
Código	0025	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		UN	25	781	1	603.200,00	0,00	603.200,00
	2010	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	Aeroporto mantido				1	603.200,00	0,00	603.200,00
	2013	MANUT. DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES AÉREO E VIÁRIO	Multa aplicada	UN	25	782	1950	1.090.354,84	0,00	1.090.354,84
			Total da Ações:				1951	1.693.554,84	0,00	1.693.554,84
			Total por Órgão:				563559	30.011.847,23	5.765.100,00	33.115.747,23

2



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data: 17/07/2018
Hora: 10:00:36
Página: 18

Orgão	Unidade	Código	Programa	Ações	U. Med.	Fun.	S. Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
10 - SECR. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	10010 - DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA		Programa								
		0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA								
		2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. ADM. DA SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		UN	04	122	1	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
		0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA								
		2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA		UN	11	334	1	1.074.500,00	0,00	1.074.500,00
		0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
		2021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIAR	Itens móveis adquiridos	UN	20	605	5	694.749,00	0,00	694.749,00
		2023	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS E AFINS	Veículos mantidos	UN	20	605	213	405.000,00	0,00	405.000,00
		2023	EXTENSÃO/AGRICULTURA FAMILIAR, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÁRIO	Aprendizagem filialidade	UN	20	605	1150	607.000,00	607.000,00	0,00
Total de Ações:									4.231.249,00	607.000,00	4.838.249,00
Total por Órgão:									4.231.249,00	607.000,00	4.838.249,00

9



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 17/07/2018
Hora.: 10:00:37
Página.: 19

Orgão	Unidade	Código	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Fisicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
11 - SECR.MUN.DE IND.COM. E SERVIÇOS	11000 - GABINETE DO SECRETÁRIO		Programat. Ações							
0002	EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA									
2140	MANUTENÇÃO DO GAB. DA SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS		Gabinete Municipal	UN	04	122	1	203.100,00	0,00	203.100,00
Total da Ações:							1	203.100,00	0,00	203.100,00
11019 - DEPTO. ADM. DE IND.COM. E SERVIÇOS										
			Programat. Ações							
0002	EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA									
2141	MANUTENÇÃO DO C/PTO. DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SIC		Departamento municipal	UN	04	122	1	129.600,00	0,00	129.600,00
2145	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA S.C. MUN. DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS		Para móveis adquiridos	UN	04	122	5	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Ações:							6	229.600,00	0,00	229.600,00
0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA									
2142	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS		Empresas ativas	UN	23	692	500	292.600,00	0,00	292.600,00
2143	MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE		Pessoas inscritas	UN	23	331	900	246.600,00	0,00	246.600,00
2144	PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO		Município desenvolvido	UN	23	334	1	82.000,00	0,00	82.000,00
Total da Ações:							1407	650.800,00	0,00	650.800,00
Total por Órgão:							1408	1.053.900,00	0,00	1.053.900,00

2



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data: 17/07/2018
Hora: 10:00:38
Página: 20

Órgão Unidade Código	12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 12000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE Programa: Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		UN	04	122	1	693.575,00	0,00	693.575,00
2160	GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	Gabinete Mantido							
0020	GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS						1.520.000,00	0,00	1.520.000,00
1163	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA	Ampliação realizada	UN	17	544	1	20.412,00	0,00	20.412,00
1164	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SOLO NA MICRO BACIA RIO QUEJIMA PE	Áreas preservadas	UN	18	541	1	10,00	0,00	10,00
1165	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SEPOTUBA E RIO RUSSO	Áreas preservadas	UN	18	541	2	30.628,00	0,00	30.628,00
1166	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RIO SEPOTUBA E RIO RUSSO	Sistema mantido	UN	18	541	2	30,00	0,00	30,00
1167	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA A MONTE DA ETA QUEJIMA PE	Ampliação realizada	UN	18	541	1	266.494,49	0,00	266.494,49
2166	FUNDO ESPECIAL PARA RECAPTAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS	Serviços Prestados	UN	18	541	1	510.010,00	0,00	510.010,00
0002	GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL						17.555.746,32	0,00	17.555.746,32
1163	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	Obras realizadas	UN	17	512	1	18.532.059,83	0,00	18.532.059,83
1161	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Obras realizadas	UN	17	512	1	37.147.995,44	0,00	37.147.995,44
1162	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO- BACIA ARAPUTANGA	Obras realizadas	UN	17	512	1	10.011,00	0,00	10.011,00
Total da Ações:									
Unidade	12100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
Código	Programa: Ações								
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA						4.003.246,10	0,00	4.003.246,10
2161	GERENCIAMENTO DO DEPTO. ADM. E FINANCEIRO	Depto. gerenciado	UN	04	122	1	1.185.957,60	0,00	1.185.957,60
2162	GERENCIAMENTO DO DEPTO. COMERCIAL	Depto. gerenciado	UN	04	122	1	400.000,00	0,00	400.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva mantida	UN	99	999	1	5.589.203,70	0,00	5.589.203,70
0065	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO SAMAE					3			
Total da Ações:									
Unidade	12200 - DEPARTAMENTO TÉCNICO	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
Código	Programa: Ações								
0022	GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL						4.751.098,46	0,00	4.751.098,46
2165	GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO	Depto. gerenciado	UN	04	122	1	4.751.098,46	0,00	4.751.098,46
Total da Ações:									

(Handwritten signature)



MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data: 17/07/2018
Hora: 10:00:41
Página: 21

Unidade Código	12300 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL	Programa/ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Fisicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0022	GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL									
2163	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		Depoi. gerenciado	UN	17	512	1	7.590.539,26	0,00	7.590.539,26
2164	GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL		Depoi. gerenciado	UN	17	512	1	4.677.373,84	0,00	4.677.373,84
Total da Ações:							2	12.267.913,10	0,00	12.267.913,10
Total por Órgão:							2	59.756.210,70	0,00	59.756.210,70



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data: 17/07/2018
Hora: 10:00:42
Página: 22

Órgão	Unidade	Código	Programa	Ações	Produto	U. Med.	Fun.	S. Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE												
13000 - GABINETE DO SECRETÁRIO												
Programa: Ações												
EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA												
0002	2100		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		Gabinete Mantido	UN	04	122	1	185.000,00	0,00	185.000,00
Total da Ações:										185.000,00	0,00	185.000,00
13100 - COORD. DE MEIO AMBIENTE												
Programa: Ações												
EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA												
0002	2181		CONTEÚDO ADMINISTRATIVO E CONSERVAÇÃO DE MEIO AMBIENTE		Coordenação mantida	UN	04	122	1	256.200,00	0,00	256.200,00
0002	2187		ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Atas reuniões, reuniões	UN	04	122	4	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Ações:										276.200,00	0,00	276.200,00
0021 - GESTÃO AMBIENTAL												
1180			APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENT. PRECÁRIOS- PARQUE LINEAR - CORREGO FIGUEIRA		Parque criado	UN	18	543	1	2.101.500,81	0,00	2.101.500,81
2132			MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		Departamento mantido	UN	18	102	1	78.200,00	0,00	78.200,00
2180			MANUTENÇÃO DOS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS		Parque mantido	UN	18	541	1	911.450,00	0,00	911.450,00
2184			MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL		Licenças de operação expedidas	UN	18	541	125	1.562.471,90	0,00	1.562.471,90
2185			MANUTENÇÃO DO VIVERO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL		Mudas distribuídas	UN	18	541	23000	61.000,00	0,00	61.000,00
2180			FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		Fundo mantido	UN	18	541	1	250.670,93	0,00	250.670,93
Total da Ações:										5.241.493,64	0,00	5.241.493,64
Total por Órgão:										5.425.493,64	0,00	5.425.493,64

(Handwritten mark)



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 17/07/2018
Hora.: 10:00:44
Página.: 23

Orgão	Unidade	Código	Programa	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
0002	2050		EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		Gabinetes Montado	UN	04	122	1	213.700,00	0,00	213.700,00
									Total da Ações:	213.700,00	0,00	213.700,00
0010	2051		MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		Coordenação mantida	UN	04	122	1	237.500,00	0,00	237.500,00
									Total da Ações:	15.000,00	0,00	15.000,00
0011	2051		DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL		Sinalização implantada	UN	23	695	1	504.688,00	0,00	504.688,00
					Pessoas qualificadas	UN	23	695	40	-40.000,00	0,00	-40.000,00
					Fundo mantido	UN	04	695	1	100,00	0,00	100,00
					Pessoas atendidas	UN	23	695	300	101.000,00	0,00	101.000,00
					Município divulgado	UN	23	695	1	30.000,00	0,00	30.000,00
					Centro implantado	UN	23	695	1	100.000,00	0,00	100.000,00
									Total da Ações:	1.632.288,00	0,00	1.632.288,00
0012	2058		FOMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS		Pelico presente	UN	23	695	15000	160.000,00	0,00	160.000,00
					Pelico presente	UN	23	695	15000	160.000,00	0,00	160.000,00
					Eventos realizados	UN	23	695	1	404.000,00	0,00	404.000,00
					Eventos realizados	UN	23	695	4	80.000,00	0,00	80.000,00
									Total da Ações:	1.632.288,00	0,00	1.632.288,00
									Total por Órgão:	1.845.988,00	0,00	1.845.988,00

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 17/07/2018
Hora.: 10:00:45
Página.: 24

Órgão	Unidade	Código	Programa/Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
15 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB.DE TANGARÁ DA SERRA											
10100 - SERRAPREV											
GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA											
0031	2550		ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DO SERRAPREV	Instituto Mantido	UN	04	122	1	1.920.800,00	0,00	1.920.800,00
	2551		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PODER EXECUTIVO	Servidores aposentados e pensionistas	UN	09	272	152	6.630.000,00	0,00	6.630.000,00
	2552		ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO	Servidores segurados	UN	09	272	1770	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
	2553		ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES CONCEDIDAS PELO FAPEM	Segurados	UN	09	272	13	250.000,00	0,00	250.000,00
	2554		CONFEIÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O RPPS E O RPPS	Processos deferidos pelo RPPS	UN	09	272	70	300.000,00	0,00	300.000,00
0999	0999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva mantida	UN	09	272	1	10.237.698,36	0,00	10.237.698,36
					Total de Ações:			2007	23.828.498,36	0,00	23.828.498,36
					Total por Órgão:			2007	23.828.498,36	0,00	23.828.498,36
					Total:				346.970.349,67	43.213.680,00	390.184.029,67


Prof. EABIO MARTINS-JUNQUEIRA
Prefeito Municipal